NOTA PÚBLICA AOS AMIGOS E AMIGAS DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Eu, Wilton Coutinho Silva, venho a me pronunciar por intermédio deste veículo de comunicação para restabelecer a verdade, quanto a uma reportagem que foi divulgado neste portal com endereço eletrônico (www.cidadesnanet.com) na data de 24 de novembro de 2021.

Para tanto, gostaria de explanar que as Contas de gestão da Câmara Municipal de Massapê do Piauí, referente ao exercício de 2011, na qual a minha pessoa, se encontrava como Presidente, foram aprovadas por UNANIMIDADE pelo plenário do TCE (Tribunal De Contas Do Estado Do Piauí) cuja a relatora era à época a Conselheira Dra. Lílian Martins, inclusive com parecer favorável pela aprovação por parte do Ministério Público de Contas, fato comprovado, conforme acórdão (decisão) de n°. 1.551/14; comprovando, para tanto, que esse site veiculou notícias divergentes da realidade, e que não procede a informação de que as contas foram julgadas como irregulares, assim, restabelecendo a verdade dos fatos.

Esta nota, tem o intuito único e exclusivo de prezar pela supremacia dos fatos e pela verdade inequívoca, reiteramos que o Julgamento final, o qual não existe possibilidade de modificação, pois encontra-se transitado e julgado, desta forma, ratificando que AS CONTAS DO SENHOR WILTON COUTINHO SILVA, minha pessoa, como Presidente da Câmara Municipal de Massapê do Exercício 2011, FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE PELO PLENÁRIO DO TCE.

Se aprofundando um pouco mais, gostaria de informar que as minhas contas do Exercício de 2012 como Presidente também já foram julgadas e Aprovadas por Unanimidade pela Segunda Câmara do TCE-PI. Dou por fim e reitero em tal oportunidade a minha luta pela verdade absoluta, que possui como alicerce a Justiça e a lisura da isonomia; extirpando a velha prática da calúnia e da perseguição política.

Segue anexado a esta nota, os seguintes documentos:

1) **Procuração ao meu Advogado;**
2) **Acórdão do TCE-PI nº 1.551/14;**

3) **Certidão e sua validação de Apreciação de Contas expedida pelo TCE-PI;**
4) **Certidão de Inidoneidade e sua validação pelo TCE-PI;**
5) **Certidão Negativa de Débitos expedida pelo TCE-PI;**

Todos esses documentos anexados a esta nota, fazem-se necessário, uma vez que, servem para atestar minha inidoneidade, responsabilidade e zelo com a coisa pública.

Massapê do Piauí – PI, 01 de dezembro de 2021.

Wilton Coutinho Silva